



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 16/2014

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei nº 653, de 06 de julho de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DEVANIR MARTINELLI, ENCAMINHA
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO,
ESTADO DO PARANÁ, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º- O artigo 14 da Lei nº 653, de 06 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV **Das Dimensões das Vias**

Art. 14. As vias deverão ter as seguintes dimensões mínimas:

§1º Via estrutural: 16,00 (dezesseis) metros, observando no mínimo:

I - passeio: 3,00 (três) metros de cada lado;

II - caixa de rolamento: 10,00 (dez) metros;

§2º Via local: 11,00 (onze) metros, observando no mínimo:

I - passeio: 2,00 (dois) metros de cada lado;

II - caixa de rolamento: 7,00 (sete) metros.

Art. 2º - Ficam Ratificadas as demais cláusulas e parágrafos que permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em
13 de março de 2014.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal